



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e dos Desportos – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antonio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva -Mossoró
Telefone: (84) 3315-2167
Home Page: www.uern.br – E-mail: respeduern@gmail.com

**EDITAL 002/DHI/2018 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTE PARA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RESPED
SUBPROJETO HISTÓRIA – CAMPUS AVANÇADO PREFEITO WALTER DE SÁ
LEITÃO/ASSÚ**

Com base no Edital nº 06/2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 01 de março de 2018, que estabelece as normas para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica – RESPED e na portaria GAB N.45, de 12 de março de 2018 que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Bolsa de Residência Pedagógica – RESPED e no PIBID, este edital torna pública a seleção para residentes do curso de História para o preenchimento de 30 (trinta) vagas, entre bolsistas remunerados e bolsistas voluntários, para o RESPED subprojeto História Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão - Assú/UERN.

1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- a. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.2 Das definições:

- a. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- b. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

- c. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- d. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.
- e. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO RESPED

A participação no programa está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no Item 6.1 do Edital nº 06/2018-CAPES, de 01 de março de 2018.

São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- b. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- e. Firmar termo de compromisso.

2.1 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3. DA BOLSA E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria 045/2018 da CAPES, conforme Edital nº 6/2018;
- b) O aluno selecionado e convocado a assumir uma das vagas do Programa terá direito a uma bolsa mensal, de acordo com a quantidade de bolsas disponibilizadas por subprojeto, que se destina ao auxílio na execução das atividades do programa, por um período de 18 meses;
- c) O candidato deverá estar apto a começar as atividades do projeto imediatamente a contar do seu início;
- d) O candidato deve ter disponibilidade de tempo para dedicar-se a 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do projeto;
- e) Respeitar as exigências de assiduidade e produção de atividades do subprojeto;
- f) Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto;
- g) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- h) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- i) O bolsista remunerado não poderá acumular outros tipos de auxílios (bolsa remunerada CAPES/CNPq) durante a participação no subprojeto;
- j) O bolsista remunerado e voluntário deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire;
- k) O Programa não oferece ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos referentes às atividades rotineiras desenvolvidas pelo bolsista no Subprojeto;
- l) O bolsista não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.
- m) A qualquer tempo, durante a execução do Subprojeto, será permitida a substituição do residente, no caso de descumprimento das normas e exigências do Programa RESPED.

4. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 06/2018 – CAPES. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham **um núcleo com trinta residentes**. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

5. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Local, data e horário:

As inscrições deverão ser efetuadas através de formulário próprio, no Departamento de História - DHI, nos dias 21 a 26/06, nos horários matutino (08h00 às 11h00) e noturno (19h às 21h30).

5.2 Da documentação exigida:

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo listados. Na falta de algum deles a inscrição será indeferida:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Histórico escolar atualizado.
- d) Cópia do comprovante de matrícula – semestre 2017.2;
- e) Currículo impresso gerado pela Plataforma Freire (disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>) devidamente comprovado;
- f) Comprovante de residência.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa 1: verificação dos documentos exigidos neste Edital;

Etapa 2: Análise dos documentos apresentados, com base nos critérios abaixo especificados:

Documento analisado	Critério	Especificação	Pontuação
Histórico Escolar do Curso (até 10,0)	Desempenho no fluxo curricular do curso	Fluxo acadêmico sem reprovação	1
		Fluxo acadêmico sem trancamento	1
	Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	6,0 a 6,9	1,5
		7,0 a 7,9	2
		8,0 a 8,9	3
		Acima de 9,0	4
	Integralização curricular	Entre 10 e 40 %	2,5
		Entre 41 e 60 %	4

Etapa 3: Realização de entrevista com foco no interesse e nas perspectivas do candidato em relação à sua participação no RESPED/UERN.

Entrevista (total 10,0):

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Interesse e perspectivas sobre a formação em licenciatura (até 10,0).	Disponibilidade de tempo	4
	Articulação na formulação de ideias	2
	Concepção acerca da importância da docência	2
	Demonstração de interesse pela carreira docente	2

7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- a) A nota final será calculada pelo somatório das duas notas obtidas a partir da análise de documentos e da entrevista, cujo resultado será dividido por 2 (dois). No caso dos alunos regularmente matriculados no primeiro período, a média final será somente a nota obtida na entrevista.
- b) A média para classificação é 7,0 (sete);
- c) A classificação final obedecerá à ordem decrescente das notas;
- d) Em caso de empate na nota final, a prevalência da ordem de classificação será definida conforme a sequência de critérios especificados a seguir até o desempate: 1. Maior IRA; 2. Maior integralização curricular; 3. Maior nota na entrevista.

8- DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá conforme o cronograma, em lista pública afixada no Departamento de História e nos murais do CAWSL.

9- CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital	20/06/18
Inscrição e entrega de documentação	21/06 a 26/06/2018
Realização das entrevistas para a seleção	27/06/18
Divulgação do resultado final	28/06/18

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
- b) Não serão aceitas inscrições incompletas;
- c) Não serão aceitas inscrições em que não constem as assinaturas dos interessados.
- d) Casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Seleção

Assú, 20 de junho de 2018



Prof. Fábio André da Silva Morais
Subchefe do Dept. de História-UERN/CAWSL
Portaria nº 0168/2016 - GR/UERN